



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Institui a Coordenadoria de Assuntos Religiosos em cada Subprefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, instituirá a Coordenadoria de Assuntos Religiosos em cada uma das Subprefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º As atribuições e as responsabilidades dos servidores designados para estas Coordenadorias obedecerão às normas já vigentes e o que for estabelecido em regulamento pelo órgão competente do Poder Público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX
Vereador
Partido Liberal (PL)



O presente projeto tem o objetivo de Instituir a Coordenadoria de Assuntos Religiosos em cada Subprefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências.

Pelo projeto, as atribuições e as responsabilidades dos servidores designados para estas Coordenadorias obedecerão às normas já vigentes e o que for estabelecido em regulamento pelo órgão competente do Poder Público.

Tendo em vista a quantidade de pessoas religiosas em São Paulo, as coordenadorias regionais auxiliariam os fiéis espalhados em todos os cantos da cidade, auxiliando-os e dando suporte.

Diante do exposto, com a certeza de que o projeto poderá auxiliar muitas famílias, conto com o apoio dos nobres pares.